

 23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum R.A. Madeira	AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPAC R.A. Madeira Aviso 05/F.8.11/2026
	F.8.11 - Apoio à Apicultura	

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

O presente aviso prevê a receção de candidaturas para a ação F.8.11 do PEPAC R.A. Madeira - Apoio à Apicultura.

O regime de aplicação foi aprovado pela Portaria n.º 162/2025, de 6 de março, alterada pelas Portarias n.º 609/2025, de 5 de novembro e n.º 233/2026, de 9 de junho, que estabelecem o regime de aplicação da Intervenção F.8.11 - Apoio à Apicultura, do Eixo F do Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal - PEPAC Portugal, na Região Autónoma da Madeira, adiante designado PEPAC R.A. Madeira.

A intervenção F.8.11 - Apoio à Apicultura, visa compensar os apicultores na aplicação de práticas profiláticas mais exigentes e com custo mais elevado na perspetiva da melhoria sanitária das colmeias, contribuindo para a manutenção da biodiversidade e uma maior sustentabilidade da nossa agricultura.

A presente intervenção contribui para os objetivos específicos estabelecidos na alínea f) do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente contribuir para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços ecossistémicos e preservar os habitats e as paisagens.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal, releva o indicador: «R.35 Percentagem de colmeias apoiadas pela PAC» estabelecido no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Região Autónoma da Madeira.

3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas, que exerçam a atividade apícola, de acordo com o artigo 7.º da portaria supracitada.

4. MONTANTE TOTAL DO APOIO

50.000,00€ (cinquenta mil euros)

 23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum R.A. Madeira	 Região Autónoma da Madeira Governo Regional	 Cofinanciado pela União Europeia	14.07.2026
			Página 1 de 4

 23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum R.A. Madeira	AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPAC R.A. Madeira Aviso 05/F.8.11/2026
	F.8.11 - Apoio à Apicultura	

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

6. CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

São condições indispensáveis para a submissão das candidaturas que os beneficiários:

- Procedam à sua inscrição como beneficiários IFAP, I.P. para obtenção de NIFAP, ou promovam a atualização de dados, nomeadamente do NIB e/ou endereço eletrónico;
- Providenciem, em tempo, a atualização da informação relativa à Atividade Apícola (Registo da Atividade Apícola; Declaração de Existências).

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio devem reunir as condições exigidas nos artigos 8.º e 9.º da Portaria suprarreferida.

Nos termos da n.º 1 do artigo 11º da Portaria suprarreferida, o período do compromisso tem a duração de três anos.

8. FORMA E LIMITE DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, assumindo a modalidade de montante fixo, em função do número mínimo de colmeias detidas pelo beneficiário, conforme estipulado no Anexo I da Portaria supracitada, que a seguir se reproduz:

Montante fixo (€ / beneficiário)	N.º mínimo de colmeias
70	5
120	10
170	15

 23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum R.A. Madeira	AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPAC R.A. Madeira Aviso 05/F.8.11/2026
	F.8.11 - Apoio à Apicultura	

245	20
345	30
445	40
595	50
795	70
995	90
1200	110

9. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no Portal PEPAC R.A. Madeira (portalpepac.madeira.gov.pt), onde se encontra toda a informação/documentação necessária à instrução do processo de candidatura.

O preenchimento dos formulários e demais documentos que compõem a candidatura e a sua posterior submissão deverão respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica n.º 1/2025, que complementa este aviso.

10. PRAZOS APLICÁVEIS

O prazo para submissão de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 15 julho e as 17:00 horas do dia 31 de agosto de 2026.**

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC RA Madeira, em <https://pepac.madeira.gov.pt/>, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Linha de Atendimento do PEPAC R.A. Madeira.

	AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPAC R.A. Madeira Aviso 05/F.8.11/2026
F.8.11 - Apoio à Apicultura		

**AUTORIDADE DE
GESTÃO DO PEPAC R. A.
MADEIRA**

Contacto:

Linha de atendimento PEPAC R.A. Madeira

- Pelo telefone 291 209 690, em dias úteis, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

- Através do mail: pepacramadeira@madeira.gov.pt

O Gestor do PEPAC R.A. Madeira